



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58146/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 07/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical do artista Guilherme Ferri, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.
INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Guilherme Ferri** na Cidade de **VÁRZEA - PB** na data de 11 de Julho de 2025.

Horário do Show: A definir

Duração do Show: 1h20min

Valor total da Proposta: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística terrestre trecho: 01	4,85%
Diretos	Logística terrestre trecho: 02	4,45%
Diretos	Carga/Excesso	2,80%
Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.07 ¹)
Total		17,10% ²

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 5) Hospedagem.
- 6) Diária de alimentação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 7) Transporte Local.

.E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina/PE, 25 de março de 2025.

GF SHOWS LTDA

CNPJ: 28.101.902/0001-33

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

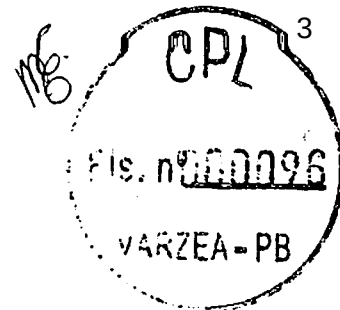
¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

² Valores percentuais passíveis de variação.

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro
Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00011

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

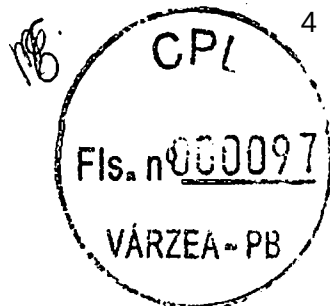
- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

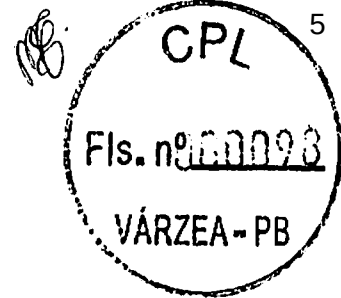
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

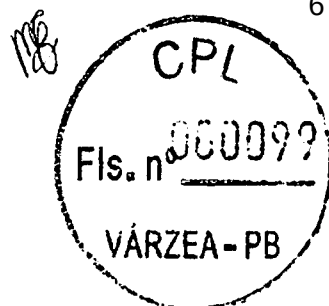
Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

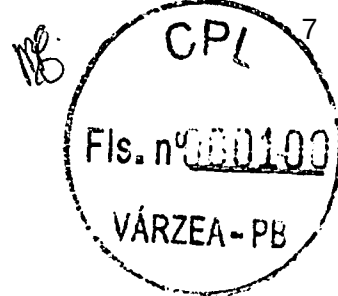
Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

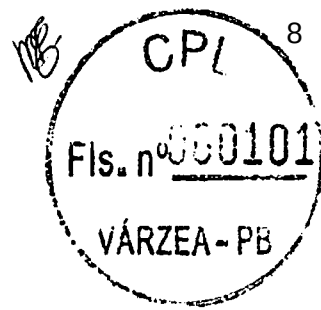
O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

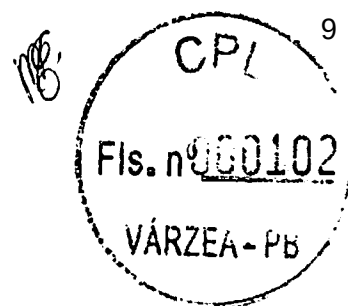
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

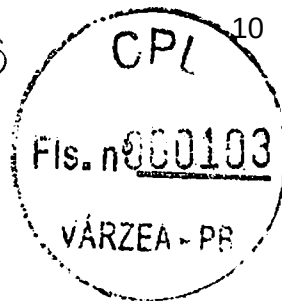
Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

118



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista " Guilherme Ferri" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

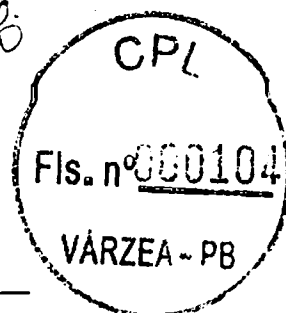
Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

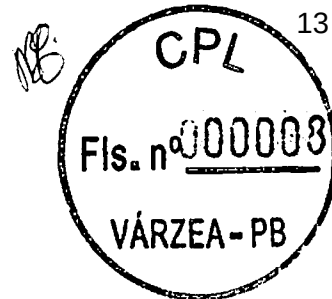
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Guilherme Ferri", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

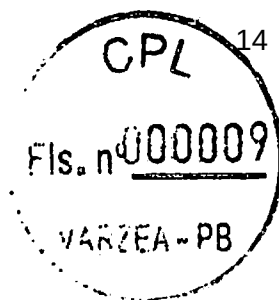
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

14



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

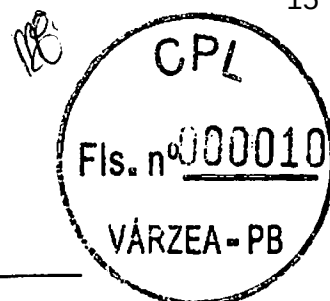
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA e CPF: 061.072.744-30, conforme documentação em anexo. Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Guilherme Ferri, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

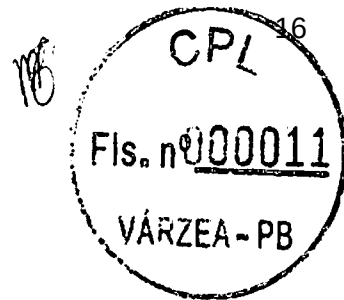
9.1. O representante da empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, apresentou proposta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é, comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quize) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

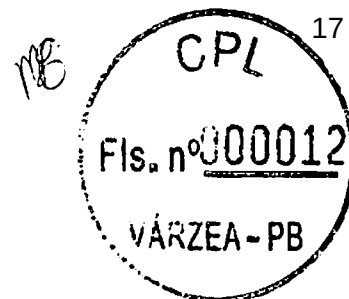
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

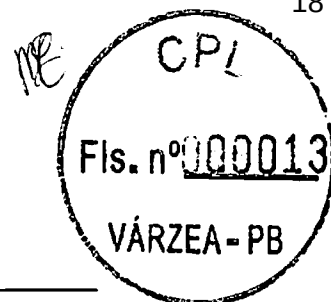
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

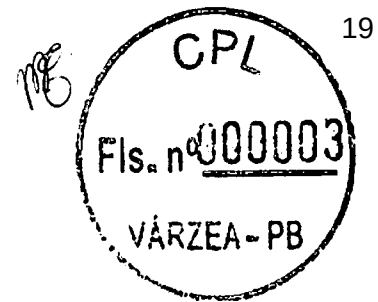
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

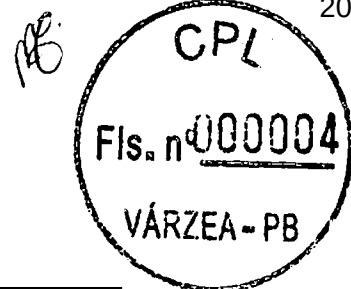
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorreremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

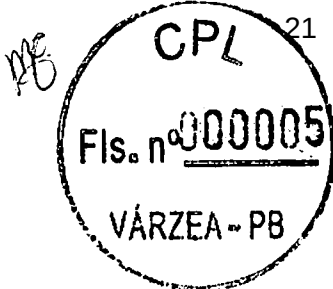
Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista “Guilherme Ferri” para apresentação de show musical com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

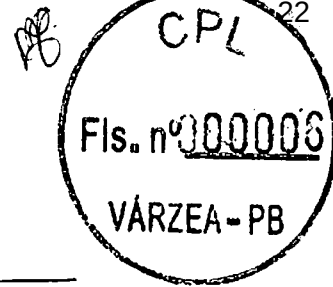
Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

M. Anunciada
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

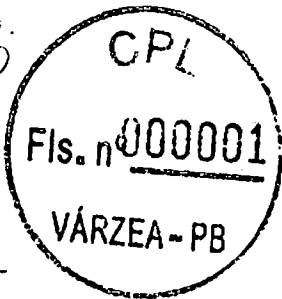
João Júbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

116



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação	
2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros
3.OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	
4.JUSTIFICATIVA: Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços. A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações. Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos. A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento. O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva. A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.	
5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.	

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Fern", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	UND	01

7.TIPO DE OBJETO:

- (x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() baixo () médio (x) alto

10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

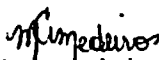
11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 11 de julho de 2025;

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.

Várzea/PB, 23 de abril de 2025


Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

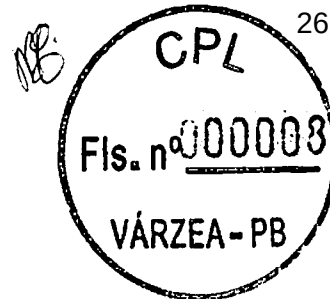
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Guilherme Ferri", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

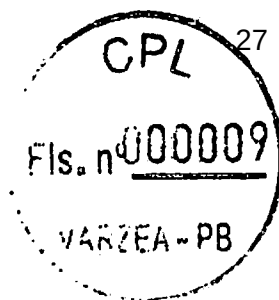
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

126



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

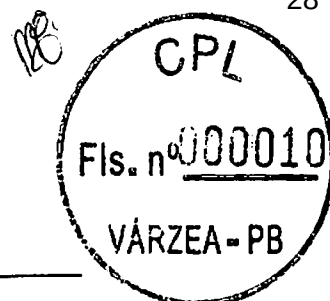
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA e CPF: 061.072.744-30, conforme documentação em anexo. Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Guilherme Ferri, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

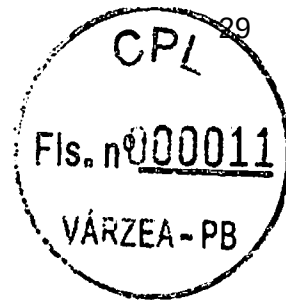
9.1. O representante da empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, apresentou proposta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é, comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quize) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

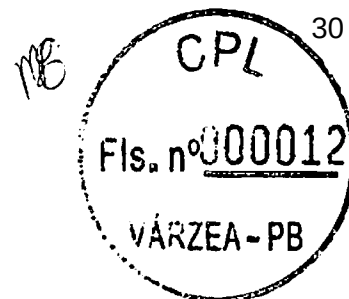
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

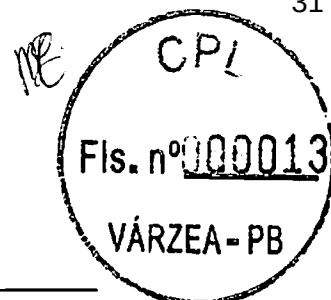
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

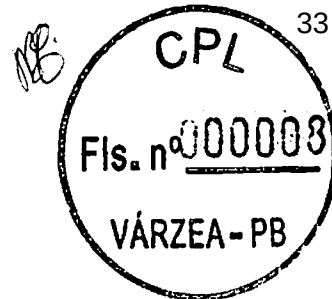
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Guilherme Ferri", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

126

CPL

34

Fls. n° 000009

VÁRZEA - PB

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

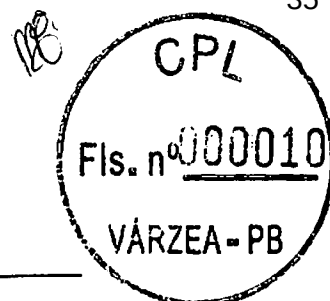
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA e CPF: 061.072.744-30, conforme documentação em anexo. Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Guilherme Ferri, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

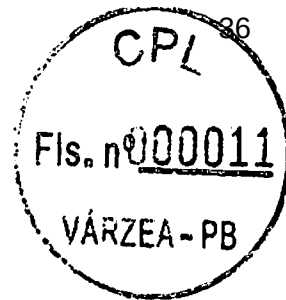
9.1. O representante da empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, apresentou proposta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é, comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quize) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

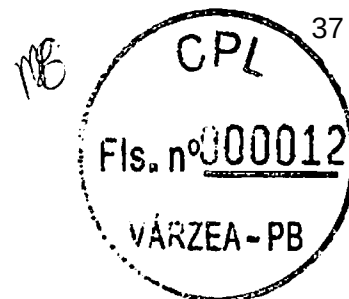
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

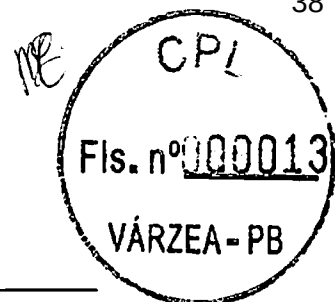
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

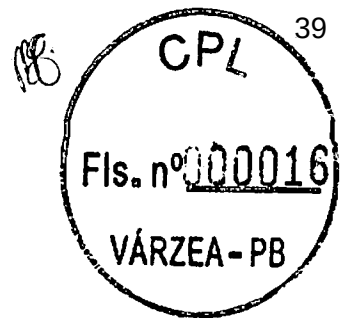
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



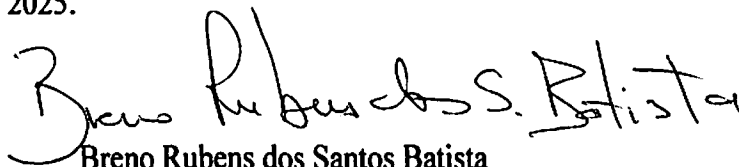
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 11:56:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 58146/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Guilherme Ferri, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

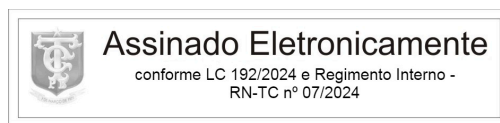
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIEL FELIX RANGEL - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.101.902/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	26c313127d69fd9d55bb32ca0a53080a
Autorização da autoridade competente	Sim	ec00319259699fc5ffc8f1b2b2880da9
Estimativa da despesa	Sim	571b68b2f1f0a2a1264f2b934aa2e080
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3febbcf2a172c3508d5e5313110b9f14
Formalização de demanda	Sim	b081b056f835e8222a5b3ec8103a7fcf
Justificativa de preço	Sim	571b68b2f1f0a2a1264f2b934aa2e080
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	571b68b2f1f0a2a1264f2b934aa2e080
Previsão Orçamentária	Sim	017ebda09d1d718bd33c0e5adcd86bd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DANIEL FELIX RANGEL - ME	Sim	8c622b42d69680a8bbb750979303f3ab

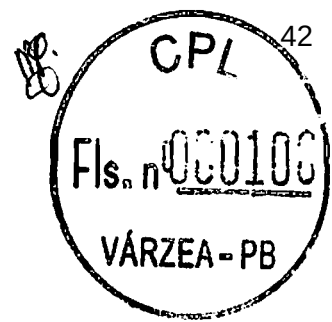
João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025
CONTRATO Nº 10111/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA GF SHOWS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “GUILHERME FERRI”, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA e CPF: 061.072.744-30, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00011/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

2.1.2 - Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência é o disposto neste instrumento no contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) é o único assinado por ambas as partes

2.2. A apresentação será realizada no dia 11 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01 (uma) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

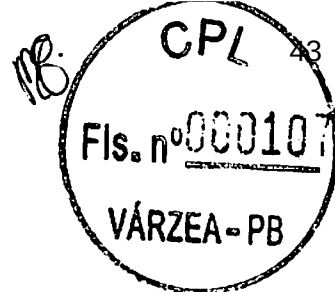
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
MIX: C=BR, O=GF SHOWS LTDA, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTUM MACPA
v1, OU=20250511000102, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
A1, DN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Resumo da assinatura digital
Documento
Localização:
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

5.2 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença. A cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o último dia útil anterior à data do show, depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

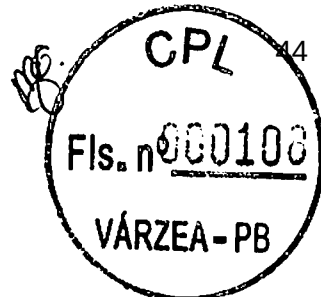
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
NO: C=BR, O=GF SHOWS, S=PE, L=Perpetua, OU=AC SOLUTM M/2024
v3, OU=20232551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
A1, CN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Razão: Eu sou o autor desta
documento
Localização
Forç PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inerente aos seus pressupostos, colaboradores equipe. resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

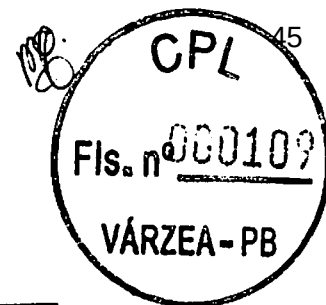
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
NO: C=BR, O=MCP-Grafi, S=PE, L=Persepolis, OU=AC SOLUTIONS
A1, CN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Resumo do novo o maior deste
documento
Localizador:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação de evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

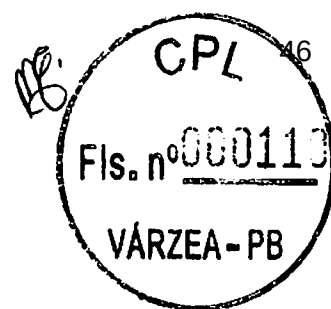
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, desde que comprovada sua culpa ou dolo.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133
Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
MO: C=BR, O=MCP-Brazil, S=P.E, L=Perceira, OU=AC SOLUTUM Multipla
VS, OU=2025251000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
A1, CN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Razão do selo e autor: GF
Assinatura
Localização
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (um) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

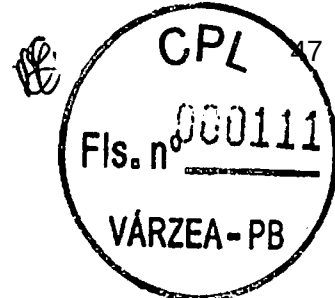
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
MID: C=BR, O=CPA-Brazil, S=PE, L=Perdida, OU=AC SOLUTI Multipla
vA, OU=25532551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
At, CN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Razão: Eu sou o autor do documento
Assinatura
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

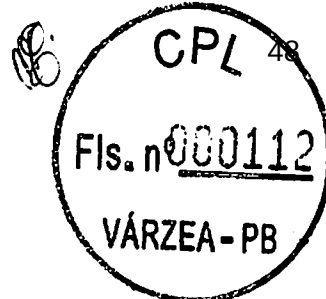
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Anexado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
NEX: C=OR, O=GF SHOWS, S=PE, L=Perseus, OU=AC SOLUTUM MÚltipla
v3, OU=20250519020119, OU=Certificado Digital, OU=Certificado P1
A1, CN=GF SHOWS
LTDA:28101902000133
Razão: Du sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

14.4.3. Na Hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação, artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes a logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada pro ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a devolver os valores já pagos pela contratante em tempo hábil, restando apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Prefeitura Municipal de Várzea

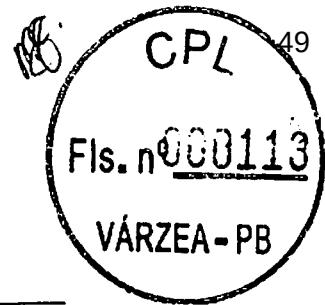
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF
SHOWS LTDA:28101902000133
Módulo: O=GF, O=GF, S=GF, L=GF
Pessoa: OU=GF, S=GF, L=GF
V: OU=GF, S=GF, L=GF
Certificado Digital: OU=GF, S=GF, L=GF
A1: CN=GF, S=GF, L=GF
LTDA:28101902000133
Resumo: Ou seja, o autor deste
documento
Localização
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 25 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 17:33:01 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

GF SHOWS LTDA:28101902000133
Assinado digitalmente por GF SHOWS LTDA:28101902000133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= Pernambuco, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=26882351000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado P.J.A1, CN=GF SHOWS LTDA:28101902000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Feito PDF Reader Versão: 2025.1.0

GF SHOWS LTDA
CNPJ nº 28.101.902/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

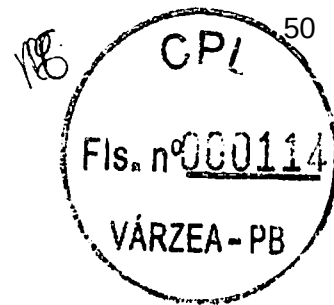
1.º _____
CPF N.º _____

2.º _____
CPF N.º _____

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10111/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

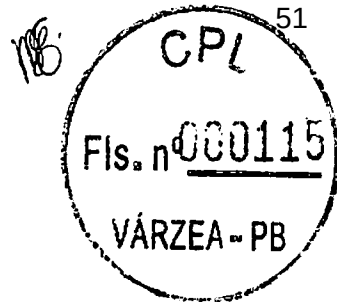
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVICOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025

CONTRATO Nº 10111/2025

Pelo presente, fica a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por Sr. Alberto Salomão Cavalcante Simões, portador do RG nº 1201803675 SSP/BA e CPF: 061.072.744-30, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00011/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DIÁRIO OFICIAL

GP/

Fls. nº 116

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº
14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



DIÁRIO OFICIAL

S. nº 117

VARZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - **RESCISÃO** do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

S. nº 118

VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025
CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025
CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. **LICITANTE VENCEDOR:** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS DA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. **BJETO:** Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL
CONTRATO Nº 40111/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664-0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR NILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** Apresentação rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. **DA RESCISÃO:** Toma-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADARESCINDIDA. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Areia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - REPUBLICAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eptácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.arcia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 05 de Maio de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Condado

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Condado-PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência da Câmara de Condado: condado.pb.leg.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCp: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacaocamaracondapb@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 23:59hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacaocamaracondapb@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Praça Antônio de Sá Leite, Centro, Condado-PB - CEP: 58.714-000. Telefone: (83) 3438-1111 e e-mail supracitado.

Condado-PB, 05 de maio de 2025

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF: 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00.

Condado-PB, 23 de Abril de 2025

LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Executiva. **RATIFICAÇÃO:** Presidente da Câmara, em 23/04/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00009/2025 - 24.04.25 - FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

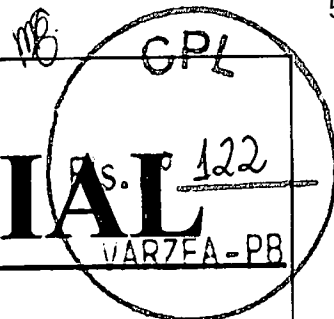
ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo nº 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, ficam, por



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

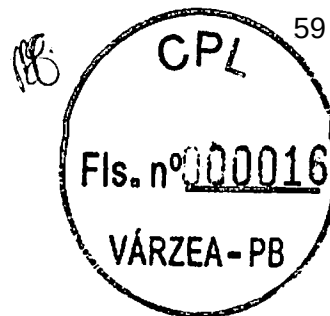
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



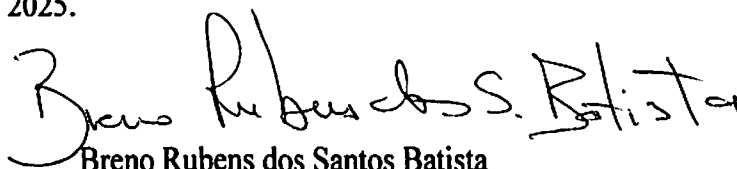
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

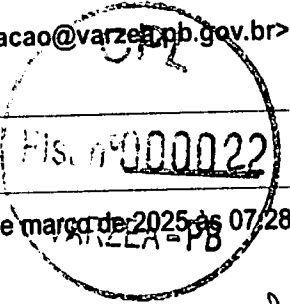
Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>



Solicitação de Documentação Várzea - PB

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: "gfshowsltda@gmail.com" <gfshowsltda@gmail.com>

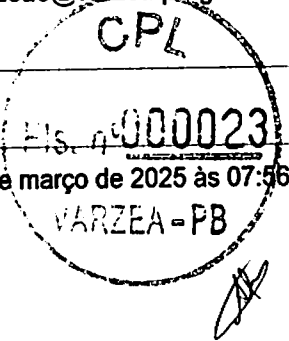
21 de março de 2025 às 07:28

Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa da Banda Guilherme Ferri para contratação do show dia 11 de Julho de 2025 (Sexta-Feira) no João Pedro de Várzea - PB.

Segue em anexo a lista cheklist em pdf.

Atenciosamente.
Isleno Medeiros
Pregoeiro

 **CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf**
65K



Solicitação de Documentação Várzea - PB

Guilherme Ferri <gfshowslda@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Prezado(a):
segue a documentação do artista GUILHERME FERRI.
Peço que acuse o recebimento.

Link do material para divulgação:
<https://alkabits.box.com/v/guilhermeferri-presskit>

 **MIDIAKIT - GUILHERME FERRI.pdf**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



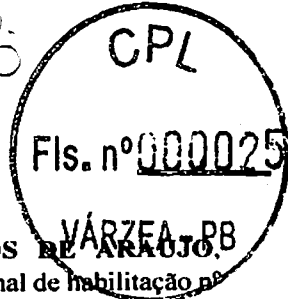
Francilene Borges
Secretária executiva
87 98140-0079

Atenciosamente,

6 anexos

-  **PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA - VÁRZEA - PB.pdf**
510K
-  **NF 83 - GF SHOWS - TUPANATINGA - PE .pdf**
36K
-  **NF 82 - GF SHOWS - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.pdf**
36K
-  **NF 87 FRUTUOSO GOMES - RN.pdf**
36K
-  **AADOCZIP.zip**
13677K
-  **PRESSKIT ARTISTAS - TOP EVENTOS & TAPAJÓS.pdf**
185K

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33



Pelo presente instrumento particular, **ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/06/1975, portador da carteira nacional de habilitação nº 06015000460 Detran/CE, inscrito no CPF/MF nº 875.277.824-04, residente e domiciliado na Rua Eletricista Ellias Ferreira, nº 2600, Apt nº 901, Natture Residencial Torre Aroeira, Candelaria, Natal/RN, CEP 59.066-050, **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/02/2004, portador da carteira nacional de habilitação nº 08164924235, Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 700.478.284-04, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro S/N, nº 850, Nova Parnamerim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-900, **JRS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede social na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar: 1, sala:5, Colônia Imperial, bairro cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56328800, neste ato representada por Alberto Salomão Cavalcanti Simoes, inscrito no CPF/MF nº 061.072.744-30, **RAUL FELIX BORGES LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/03/1994, portador da carteira nacional de habilitação nº 05528996598 Denatran/RN, inscrito no CPF/MF nº 088.215.884-83, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, nº 903, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, **LADINAN JACKSON ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 00928939249 Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 052.321.694-75, residente e domiciliado na Rua Analia Jovem de Paula, nº 0329, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-196, **JOSE PATRICIO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01192110186 Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 035.259.254-09, residente e domiciliado na Rua General Candido Gorges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, únicos sócios da sociedade empresária **GF SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.101.902/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar: 1, sala 9, Colônia Imperial, bairro cidade universitária, Petrolina-PE, CEP 56328800, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAÚJO**, acima qualificado, cedendo onerosamente suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), de forma irrevogável e irretratável ao sócio **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, na medida que confere neste ato a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – Diante da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, assim como dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JRS SHOWS LTDA	50.000	R\$ 50.000,00
RAUL FELIX BORGES LOPES	15.000	R\$ 15.000,00
LADINAN JACKSON ROCHA	15.000	R\$ 15.000,00
JOSE PATRICIO DA COSTA NETO	10.000	R\$ 10.000,00
LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000,00

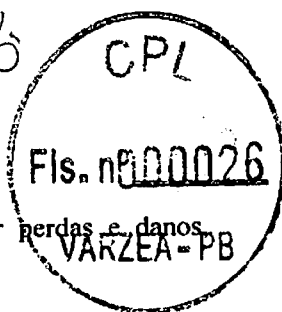
PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócio retirante e sócios remanescentes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob

26/03/2024



Certifico o Registro em 26/03/2024
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782
Nome da empresa GF SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195024153129260

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33



qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos porventura resultantes desta alteração.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem em pleno vigor. E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única, forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/02/2004, portador da carteira nacional de habilitação nº 08164924235, Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 700.478.284-04, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro S/N, nº 850, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-900, **JRS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.444.076/0001-56, NIRE 26202690913, com sede social na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar: 1, sala: 5, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56328800, neste ato representada por Alberto Salomão Cavalcanti Simoes, inscrito no CPF/MF nº 061.072.744-30, **RAUL FELIX BORGES LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/03/1994, portador da carteira nacional de habilitação nº 05528996598 Denatran/RN, inscrito no CPF/MF nº 088.215.884-83, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, nº 903, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, **LADINAN JACKSON ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 00928939249 Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 052.321.694-75, residente e domiciliado na Rua Analia Jovem de Paula, nº 0329, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-196, **JOSE PATRICIO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01192110186, Detran/RN, inscrito no CPF/MF nº 035.259.254-09, residente e domiciliado na Rua General Candido Gorges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170 únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de “**GF SHOWS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.101.902/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar:1; sala 9; Colonia Imperial., bairro cidade universitária, Petrolina-PE, CEP 56328800, resolvem, por unanimidade, transcrever o contrato social reformulado, consolidando informações, tendo em vista as alterações procedidas na página anterior, o que fazem da seguinte forma, nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **GF SHOWS LTDA** com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1;SALA:9 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA -PERNAMBUCO CEP: 56328800.

CLÁUSULA 2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um real), integralizadas em moeda corrente legal do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JRS SHOWS LTDA	50.000	R\$ 50.000,00
RAUL FELIX BORGES LOPES	15.000	R\$ 15.000,00
LADINAN JACKSON ROCHA	15.000	R\$ 15.000,00
JOSE PATRICIO DA COSTA NETO	10.000	R\$ 10.000,00
LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000,00

2

26/03/2024

JUCEPE Certifico o Registro em 26/03/2024
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782
Nome da empresa GF SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195024153129260

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33**

Fls. nº 000027

VARZEA - PR

CLÁUSULA 3ª Tem por objeto social: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM;
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
5811500 EDIÇÃO DE LIVROS;
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS;
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2020 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao não sócio ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES, BRASILEIRO, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMINHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO PERNAMBUCO, 161, Bairro FERNANDO IDALINO, PETROLINA-PE, CEP 56332710, BRASIL, com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores. **CLÁUSULA 7ª.** Ao término

3

26/03/2024



Certifico o Registro em 26/03/2024

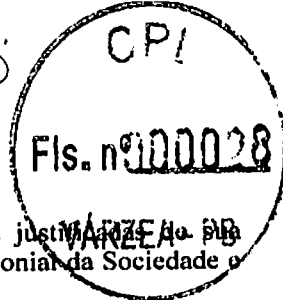
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782

Nome da empresa GF SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195024153129260

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33



de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e não proporcional as quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.406/2002.

§ 3º Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas demonstrações financeiras, serão ele de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 11ª Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 01 de fevereiro de 2024.

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

RAUL FELIX BORGES LOPES

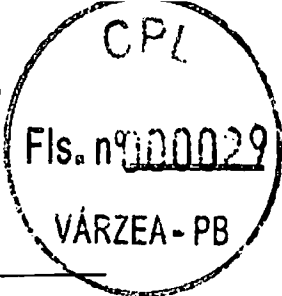
LADINAN JACKSON ROCHA

4

26/03/2024

JUCEPE Certifico o Registro em 26/03/2024
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782
Nome da empresa GF SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195024153129260

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMxjXirgiPMivg&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05232169475-LADINAN JACKSON ROCHA|08821588483-RAUL FELIX BORGES LOPES|03525925409-JOSE PATRICIO DA COSTA NETO
70047828404-LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO|06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES|87527782404-ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO

JOSE PATRICIO DA COSTA NETO

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO

ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO

26/03/2024



Certifico o Registro em 26/03/2024
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782
Nome da empresa GF SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195024153129260

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GF SHOWS LTDA
PROTOCOLO	249796724 - 26/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203165782 CNPJ 28.101.902/0001-33 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 SOB N: 20249796724

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249796724

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03525925409 - JOSE PATRICIO DA COSTA NETO - Assinado em 07/02/2024 às 11:25:57
Cpf: 05232169475 - LADINAN JACKSON ROCHA - Assinado em 07/02/2024 às 11:26:36
Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 07/02/2024 às 11:27:21
Cpf: 08821588483 - RAUL FELIX BORGES LOPES - Assinado em 07/02/2024 às 11:28:13
Cpf: 70047828404 - LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO - Assinado em 07/02/2024 às 11:28:21
Cpf: 87527782404 - ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 07/02/2024 às 11:45:16

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/03/2024

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GF SHOWS LTDA
PROTOCOLO	249796724 - 26/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203165782 CNPJ 28.101.902/0001-33 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 SOB N: 20249796724

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249796724

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/03/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 26/03/2024
Arquivamento 20249796724 de 26/03/2024 Protocolo 249796724 de 26/03/2024 NIRE 26203165782
Nome da empresa GF SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195024153129260

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA

CNPJ nº 42.444.076/0001-56

FILE Nº 000032

VÁRZEA - PB

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, REMPRESÁRIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02917308491, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRAS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

JEOVANE DE SA GUEDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 103.100.794-62, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 7888500008PE, órgão expedidor MINISTÉRIO DO TRABALHO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, 103, VILA MOCO, PETROLINA, PE, CEP 56306415, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JRS SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202690913, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar:1;sala:5;:colônia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.444.076/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GERALDO ESTRELA NETO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.982.704-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5434681, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO FONSECA, 279, APT 2301, ILHA DO RETIRO, RECIFE, PE, CEP 50750290, BRASIL.

TAPA PRODUCAO LTDA admitido neste ato CNPJ 44682819000151, NIRE 29205129948, com sede no(a) AVENIDA DA FRANCA, 000393, EDIF TERMINAL DE NAVIOS E TURISMO PAVMTO 2 ANDAR, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40010000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 018.857.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03776884887, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 02437, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000 .

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio

Req: 81200000870816

Página 1

06/10/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 06/10/2022
Arquivamento 20228492092 de 06/10/2022 Protocolo 228492092 de 27/09/2022 NIRE 26202690913
Nome da empresa JRS SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152512941293188

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA

CNPJ nº 42.444.076/0001-56

FIS. nº 000033

VÁRZEA - PB

GERALDO ESTRELA NETO, da seguinte forma: O SÓCIO RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS TRANSFERE 200 (QUOTAS) EQUIVALENTES A R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O SÓCIO GERALDO ESTRELA NETO., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JEOVANE DE SA GUEDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAPA PRODUCAO LTDA, da seguinte forma: O SÓCIO RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS TRANSFERE 200 (QUOTAS) EQUIVALENTES A R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O SÓCIO TAPA PRODUCAO LTDA., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 6.400 (seis mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) integralizado.

JEOVANE DE SA GUEDES, com 6.400 (seis mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) integralizado.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 6.800 (seis mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) integralizado.

GERALDO ESTRELA NETO, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

TAPA PRODUCAO LTDA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000870816

Página 2

06/10/2022

Certifico o Registro em 06/10/2022

Arquivamento 20228492092 de 06/10/2022 Protocolo 228492092 de 27/09/2022 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152512941293188

JUICEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 14 de setembro de 2022.

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

JEUVANE DE SA GUEDES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

GERALDO ESTRELA NETO

TAPA PRODUCAO LTDA
Representado por: NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO

Req: 81200000870816

Página 3

06/10/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 06/10/2022

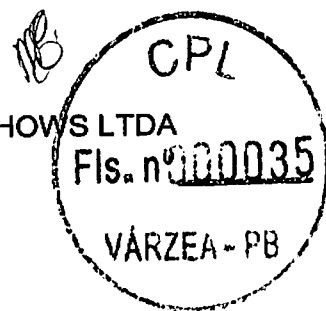
Arquivamento 20228492092 de 06/10/2022 Protocolo 228492092 de 27/09/2022 NIRE 26202690913

Nome da empresa JRS SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152512941293188

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JRS SHOWS LTDA
CNPJ nº 42.444.076/0001-56



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C8-BCU5WjxdJwchave2=bivYHk0tZxwAGXKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10310079462-JEOVANE DE SA GUEDES|02798270405-GERALDO ESTRELA NETO|05197419431-RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS
0185778589-NEILSON CALHAU DA SILVA CALHAU|06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Req: 81200000870816

Página 4

06/10/2022



Certifico o Registro em 06/10/2022
Arquivamento 20228492092 de 06/10/2022 Protocolo 228492092 de 27/09/2022 NIRE 26202690913
Nome da empresa JRS SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 152512941293188

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JRS SHOWS LTDA
PROTOCOLO	228492092 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202690913 CNPJ 42.444.076/0001-56 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 SOB N: 20228492092

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228492092

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01885778589 - NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO - Assinado em 05/10/2022 às 15:48:11
Cpf: 02798270405 - GERALDO ESTRELA NETO - Assinado em 05/10/2022 às 16:07:28
Cpf: 05197419431 - RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS - Assinado em 05/10/2022 às 15:53:17
Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 05/10/2022 às 16:07:45
Cpf: 10310079462 - JEOVANE DE SA GUEDES - Assinado em 05/10/2022 às 17:08:11

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2862670241

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME / TITULAR

LUIS GUILHERME MDEIROS RAMALHO

2ª HABILITAÇÃO

28/04/2013

3 DATA, LOCAL E HOR DE NASCIMENTO

10/02/2004, BRASILIA, DF

4ª DATA EXPIRAÇÃO

08/05/2024

5ª DATA EXPIRAÇÃO

26/07/2032

6ª ALC

00000000

D

7ª DOC (CATEGORIA / CAC, EMISSOR / US)

003608606 ITEP RN

8ª CN

700.478.284-04

9ª Nº REGISTRADO

08164924235

10ª CAT. HAB

D

11 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12 PROFISSÃO

ROBSON ARAUJO RAMALHO

13 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

14 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

15 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

16 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

17 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

18 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

19 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

20 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

21 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

22 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

23 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

24 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

25 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

26 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

27 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

28 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

29 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

30 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

31 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

32 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

33 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

34 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

35 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

36 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

37 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

38 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

39 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

40 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

41 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

42 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

43 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

44 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

45 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

46 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

47 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

48 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

49 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

50 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

51 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

52 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

53 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

54 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

55 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

56 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

57 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO MDEIROS RAMALHO

Fls. nº 000037



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA081649242<352<<<<<<<<<<
O402109M3207268BRA<<<<<<<<<<6
LUIZ<<GUILHER<MEDEIROS<RAMALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
EXERCÍCIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

PE

2080914377

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALBERTO SALIMAO CAVALCANTI SIMOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1201803675 SSP BA

CPF
061.072.744-30

DATA NASCIMENTO
03/02/1986

FILIAÇÃO
ALBERTO HELIO PEREIRA SIMOES
MARIA REGINA CAVALCANTI SIMOES

PERMISSÃO
A

ACC
R

CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
03353431623

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINADURA DO PORTADOR

LOCAL
PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO
12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88128076955
PE104365692

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58146/25. Data: 07/05/2025 12:03. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: DB16.562C.3134.6D8C.8BC3.164C.B7CB.D667.

75

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.072.744-30
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 150
CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE
RUA SALITRE LT- J15
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7022718

CODIGO DO CLIENTE
7042836243



NOTA FISCAL Nº 316220612 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://cfe-portal.svcs.rs.gov.br/N30/consulta>
chave de acesso:
2624 0710 8359 3200 0108 6800 0316 2206 1210 6937 2722
Protocolo de autorização: 3262400021732630 - 11/07/2024 às 01:11:40

REF: MÊS/ANO
07/2024
TOTAL A PAGAR R\$
0,00
VENCIMENTO
19/07/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 10/06/2024		LEITURA ATUAL 08/07/2024		Nº DE DIAS 28		PRÓXIMA LEITURA 08/08/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54600000	54,60	2,36	54,60	20,50	11,19	0,41050000	PIS	79,26	0,97	0,76
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44400906	44,40	1,91	44,40	20,50	9,10	0,33382000	COFINS	79,26	4,48	3,53
Acrés. Band. AMARELA				0,70	0,02	0,70	20,50	0,14		ICMS	99,70	20,50	20,43
ICMS-CDE NF307595014				0,75									
CONSUMO / kWh CONSUMO FATURADO NTUAS FAT JUL24 100 28 JUN24 100 33 MAI24 100 29 ABR24 100 29 MAR24 100 33 FEV24 100 28 JAN24 100 29 DEZ23 100 33 NOV23 100 30 OUT23 100 29 SET23 100 33 AGO23 100 33 JUL23 100 30													
TOTAL				100,45									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
3212576319	Energia Ativa	Único	12.598,00	14.050,00	1,00000	100,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 1354 kWh
Unidade Microgeracao. Energia injetada no mês 552 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 29426 kWh

07/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7042836243	VENCIMENTO 19/07/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

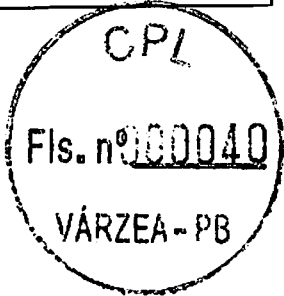
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiampb.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões do atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custos de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição em www.neoenergiampb.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiampb.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais do fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiampb.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

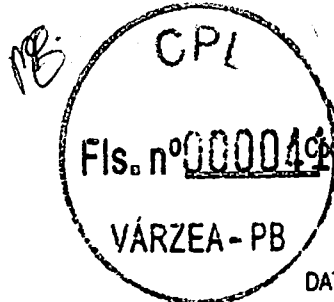


DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 150
CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE
RUA SALITRE LT- J15
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE



Telefonica Brasil S.A.
Rua Xavier Fernandes, 15 - CEP: 59070-080 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001335082516
Código Cliente: 00000162275482

MÊS REFERÊNCIA: 08/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2023

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 850
NOVA PARNAMIRIM
59152-600 PARNAMIRIM - RN

2ª Via

VENCIMENTO
17/08/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
140,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(guilhermemedeiros255@icloud.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/07/23 A 01/08/23)

+ VIVO TOTAL	95,00
📶 VIVO CELULAR	45,00
Total a pagar	140,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total Essencial		
Vivo Fibra 300Mbps.	1	95,00
(-) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		95,00
Vivo Pós 20GB	1	45,00
(-) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Pós		45,00
		140,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		140,00
Total a pagar		140,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 84-98140-3400 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 150GB 12M Pos | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Proteja-se da chave PIX falsa, não enviamos chave PIX por WhatsApp! Para sua segurança, utilize o QR Code aqui da fatura ou PIX Copia e Cola, acessando a fatura digital no App Vivo
- O benefício Bonus 150GB 12M Pos expirará em 19/06/24

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 300Mbps.: PSABL047/POS/SCM, Titular Vivo Pós 20GB: 163/POS/SMP, Vivo Selfie - Amazon Prime - 20GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RN - 20% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO

Vencimento
17/08/2023

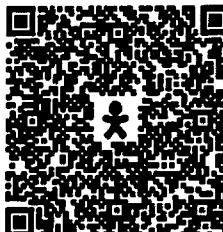
Total a Pagar - R\$
140,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1335082516-7	00001335082516	00000377433020	08/2023

846900000015	400002951004	013350825165	923084330201
--------------	--------------	--------------	--------------

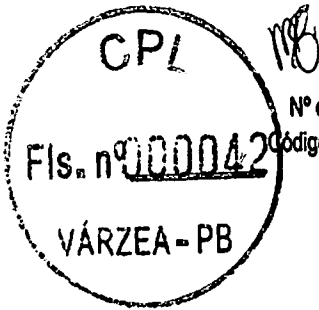


Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Xavier Fernandes, 15 - CEP: 59070-080 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001335082516
Código Cliente: 00000162275482

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
RUA ANALIA JOVEM DE PAULA 329
59149-196 PARNAMIRIM - RN

CPF/CNPJ: 700.478.284-04
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001335082516

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 32359/08/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Rua Xavier Fernandes, 15 - Cidade da Esperança	Período: 02/07/2023 a 01/08/2023	Emissão: 05/08/2023	
CNPJ: 02.558.157/0020-25	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 200923706	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2575	Serviços Contratos Vivo Internet	1	20%	65,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					65,00

Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 65,00	Valor ICMS	R\$ 13,00	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 52,00	Valor PIS	R\$ 0,34	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 52,00	Valor COFINS	R\$ 1,56	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,50 e Funtel 0,5% = R\$0,25 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: 9b01f39a86f0aa48bd532cf7c5173d0f

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 850
NOVA PARNAMIRIM
59152-600 PARNAMIRIM - RN

CPF/CNPJ: 700.478.284-04
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001335082516

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 2989435/08/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Xavier Fernandes, 15 - Cidade da Esperança	Período: 02/07/2023 a 01/08/2023	Emissão: 05/08/2023	
CNPJ: 02.558.157/0020-25	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 200923706	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

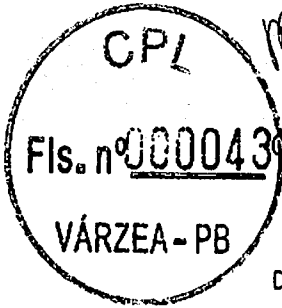
Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	20%	15,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					15,00

Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 15,00	Valor ICMS	R\$ 3,00	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 12,00	Valor PIS	R\$ 0,08	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 12,00	Valor COFINS	R\$ 0,36	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,12 e Funtel 0,5% = R\$0,06 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: 17ac4c4b6f03adca446337bf03b89e47



Telefonica Brasil S.A.
Rua Xavier Fernandes, 15 - CEP: 59070-080 - Natal - RN
I.E.: 200923706 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001335082516
Código Cliente: 00000162275482

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
AV MARIA LACERDA MONTENEGRO 850
NOVA PARNAMIRIM
59152-600 PARNAMIRIM - RN

MÊS REFERÊNCIA: 08/2023
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 02/07/23 A 01/08/23)

VIVO TOTAL - Vivo Total Essencial

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Fibra 300Mbps.	-	1	1	65,00
Subtotal				65,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
Skeelo AudioBooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
LIONSGATE+	-	-	-	2,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
Subtotal				30,00

SEU NÚMERO VIVO: 84-98140-3400

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós 20GB	-	1	1	15,00
Subtotal				15,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America	-	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	476,79MB	0,00
Franquia de Internet	20,00GB	-	0,00
Minutos Move! - Outras Operadoras	ILIMITADO	-	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	ILIMITADO	-	0,00
Roaming Nacional	ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVE!	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bonus 150GB 12M Pós	-	150,00GB	6,34GB	0,00
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

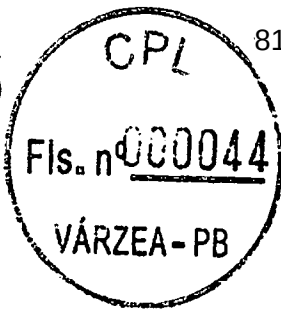
OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Serviço Digital I	-	-	-	-
NBA Básico	-	-	-	1,00
Skeelo Premium	-	-	-	27,00
Goread	-	-	-	2,00
Subtotal				30,00

116



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA
Notificação de Penalidade por Cometimento de Infração de Trânsito

REMETENTE:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA - AMPLA
Rua Manoel Belo ,148
Caminho do Sol
56330-560 - Petrolina - PE



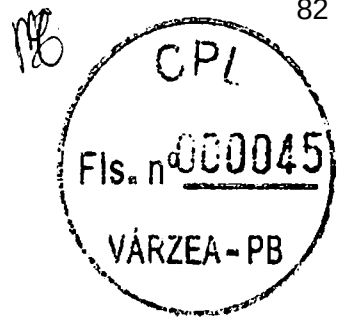


JRS SHOWS LTDA
RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCA, 663 ANDAR 1 SALA 5 C IMP
COLONIA IMPERIAL
56328-800 PETROLINA - PE

Data de postagem: 21/02/2024

Auto de Infração: MB00007169
Remessa:

CCIP-FNS



DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



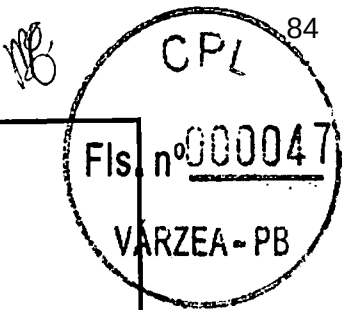
DESTINATÁRIO:

Nome: GF SHOWS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCA 663 AND 0
Bairro: COLONIA IMPERIAL
Município: PETROLINA - PE
CEP: 56328-800

Data de postagem: 06/11/2024

Arquivo: 06112024_e-Carta_20101_0051_05_1221504 em 1 - Objeto: 0000035

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58146/25. Data: 07/05/2025 12:03. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: DB16.562C.3134.6D8C.8BC3.164C.B7CB.D667.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.101.902/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GF SHOWS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF SHOWS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
58.11-5-00 - Edição de livros
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 663	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL
---	---------------	--

CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZEDUARDO@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (87) 9187-4926
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 10:17:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
PETROLINA

Fls. n.º 000043
VÁRZEA - PB

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	99624470	2042	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	GF SHOWS LTDA
TITULO FANTASIA	GF SHOWS
DOCUMENTO	28.101.902/0001-33
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, N°: 663, Comp.: ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	(87)98170-1111

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: d514b1e9
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pb.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

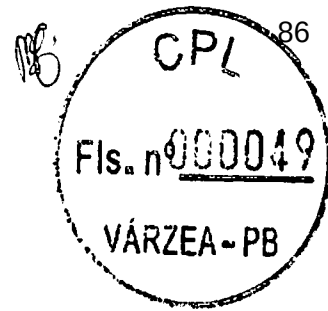
INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

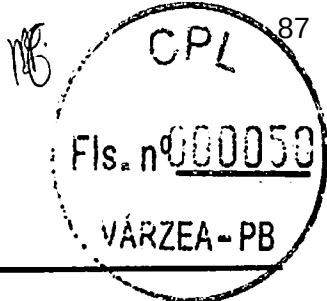
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:37 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **88EC.B1C7.9A55.3970**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000003799208-67

Data de Emissão: 22/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.101.902/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

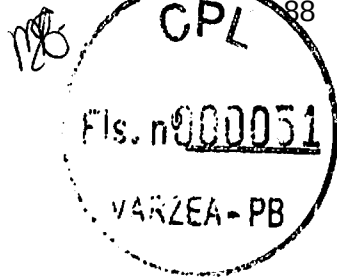
Esta certidão é válida até **20/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000001917742-27

Data de Emissão: 04/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.101.902/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

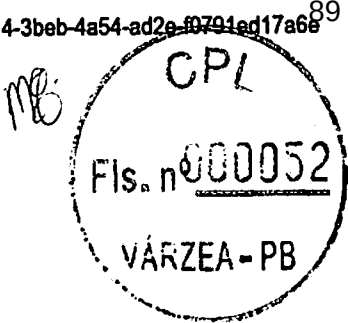
A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 04/05/2025, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DE
PETROLINA



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 18238 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: GF SHOWS LTDA, CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina, 56328-800.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

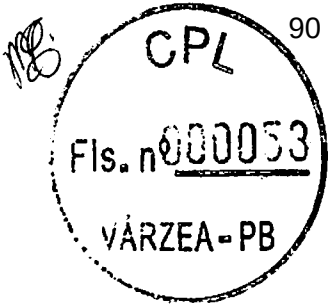
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 02/07/2025 (90 dias contados da data de emissão - 03/04/2025)

Validação

Chave: 796d5a14



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 28.101.902/0001-33
Razão Social: GF SHOWS LTDA
Endereço: - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI - / COLONIA IMPERIAL / PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

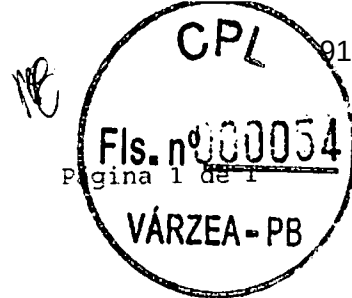
Certificação Número: 2025040423474927924808

Informação obtida em 22/04/2025 17:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GF SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.101.902/0001-33

Certidão nº: 77358614/2024

Expedição: 07/11/2024, às 16:02:18

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GF SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.101.902/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

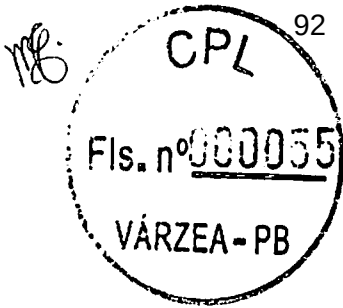
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/04/2025 17h10min Data de Validade: 22/05/2025
Nº da Certidão: 02205613/2025 Nº da Autenticidade: S2.J6.LM.RR.SH

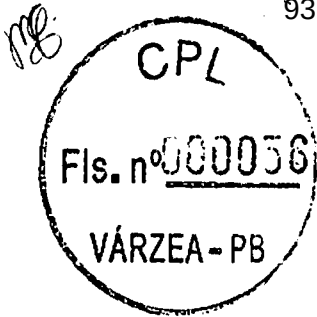
Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GF SHOWS LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 28.101.902/0001-33	Compl: CIDADE UNIVERSITARIA
Endereço Residencial: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE , 663	Cidade: Petrolina/PE
Bairro: COLONIA IMPERIAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça
Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/04/2025 17h11min Data de Validade: 22/05/2025
Nº da Certidão: 02205616/2025 Nº da Autenticidade: F1.10.8K.OG.VP

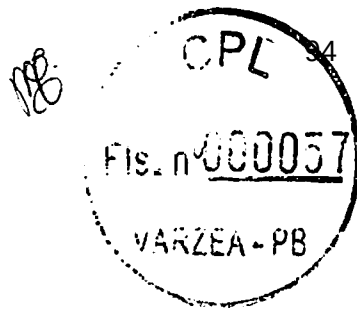
Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GF SHOWS LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 28.101.902/0001-33	Compl: CIDADE UNIVERSITARIA
Endereço Residencial: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE , 663	Cidade: Petrolina/PE
Bairro: COLONIA IMPERIAL	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: GF SHOWS LTDA

CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

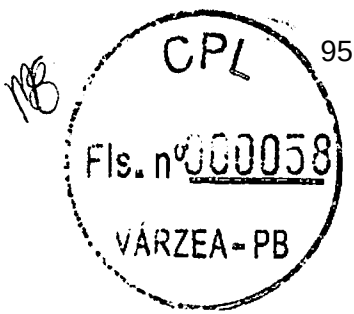
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:19:12 do dia 11/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XC3Z110325171912

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO.....	: PE-027687/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.592.384-**

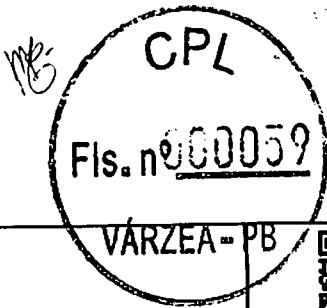
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 11/02/2025 as 14:16:57.

Válido até: 12/05/2025.

Código de Controle: 761839.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICIPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 57095b35e

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 27/02/2025 15:28:39

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Série RPS	Nº da Nota Fiscal
27/02/2025	Exigível		Tributacao Normal			
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	Local de Recolhimento			
Retido na Fonte	Não Oportante	2615805 - Tupanatinga - PE	2615805 - Tupanatinga - PE			
						83

PRESTADOR

Razão Social: GF SHOWS LTDA

Nome Fantasia: GF SHOWS

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 99624470 - CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE TUPANATINGA

Endereço: Praça Santos Dumont, 55, ZONA URBANA - Centro

Tupanatinga - PE - CEP: 56.540-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 10.106.250/0001-64

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:
-------------	-------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artistica da Banda GUILHERME FERRI, a se realizar no dia 03 de Marco de 2025, no municipio de TUPANATINGA - PE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 3548
OPERAÇÃO: 003
Conta: 00001313-0
Pix: 28101902000133

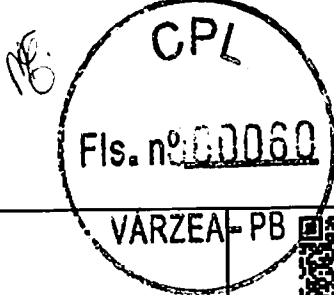
*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00	5.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: f67ebas9b

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000

CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM

VARZEA - PB

Emitido em 06/03/2025 13:01:25

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Série RPS	Nº da Nota Fiscal
06/03/2025	Exigível	Tributacao Normal			87
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento		
Retido na Fonte	Não Optante	2404002 - Frutuoso Gomes - RN	2404002 - Frutuoso Gomes - RN		

PRESTADOR

Razão Social: GF SHOWS LTDA

Nome Fantasia: GF SHOWS

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 99624470 - CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES

Endereço: Rua José Carlos, 95, - Centro

Frutuoso Gomes - RN - CEP: 59890000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 08.349.052/0001-80

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artística da Banda GUILHERME FERRI, realizado no dia 01 de Março de 2025 no município de FRUTUOSO GOMES - RN

Dados Bancários:
GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 3548
Operação: 003
Conta Corrente: 00001313-0
Pix: 28101902000133

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00	5.000,00		
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

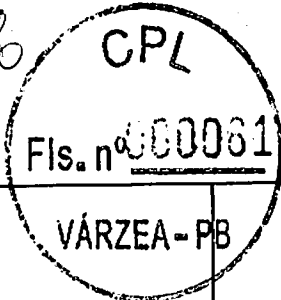
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 7123347e5

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 27/02/2025 09:16:40

Data Fato Gerador 27/02/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS .	Série RPS .	Nº da Nota Fiscal 82
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2514107 - São João do Tigre - PB	Local de Recolhimento 2514107 - São João do Tigre - PB			

PRESTADOR

Razão Social: GF SHOWS LTDA

Nome Fantasia: GF SHOWS

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR 1 SALA 9 COLONIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITARIA

Petrolina - PE - CEP: 56328-800

E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 99624470 - CPF/CNPJ: 28.101.902/0001-33

TOMADOR

Razão Social: MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO TIGRE

Endereço: Rua Jose Medeiros, SN, - Centro

São João do Tigre - PB - CEP: 58520000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 09.074.592/0001-60

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratacao artistica da Banda GUILHERME FERREI, a se realizar no dia 04 de marco de 2025 no municipio de SAO JOAO DO TIGRE - PB.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 00601/2025 - SDC

GF SHOWS LTDA

CNPJ: 28.101.902/0001-33

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3548

OPERAÇÃO: 003

Conta: 00001313-0

Pix: 28101902000133

*Atividade e receita desonerada (aliquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)

VALOR SERVIÇO (R\$) 100.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 100.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 5.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 95.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

MB



PRESSKIT ARTISTAS

 CLIQUE NA MARCA DO ARTISTA PARA ACESSAR O MATERIAL





TOQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR O MATERIAL



SPOTIFY



YOUTUBE



DEEZER



INSTAGRAM



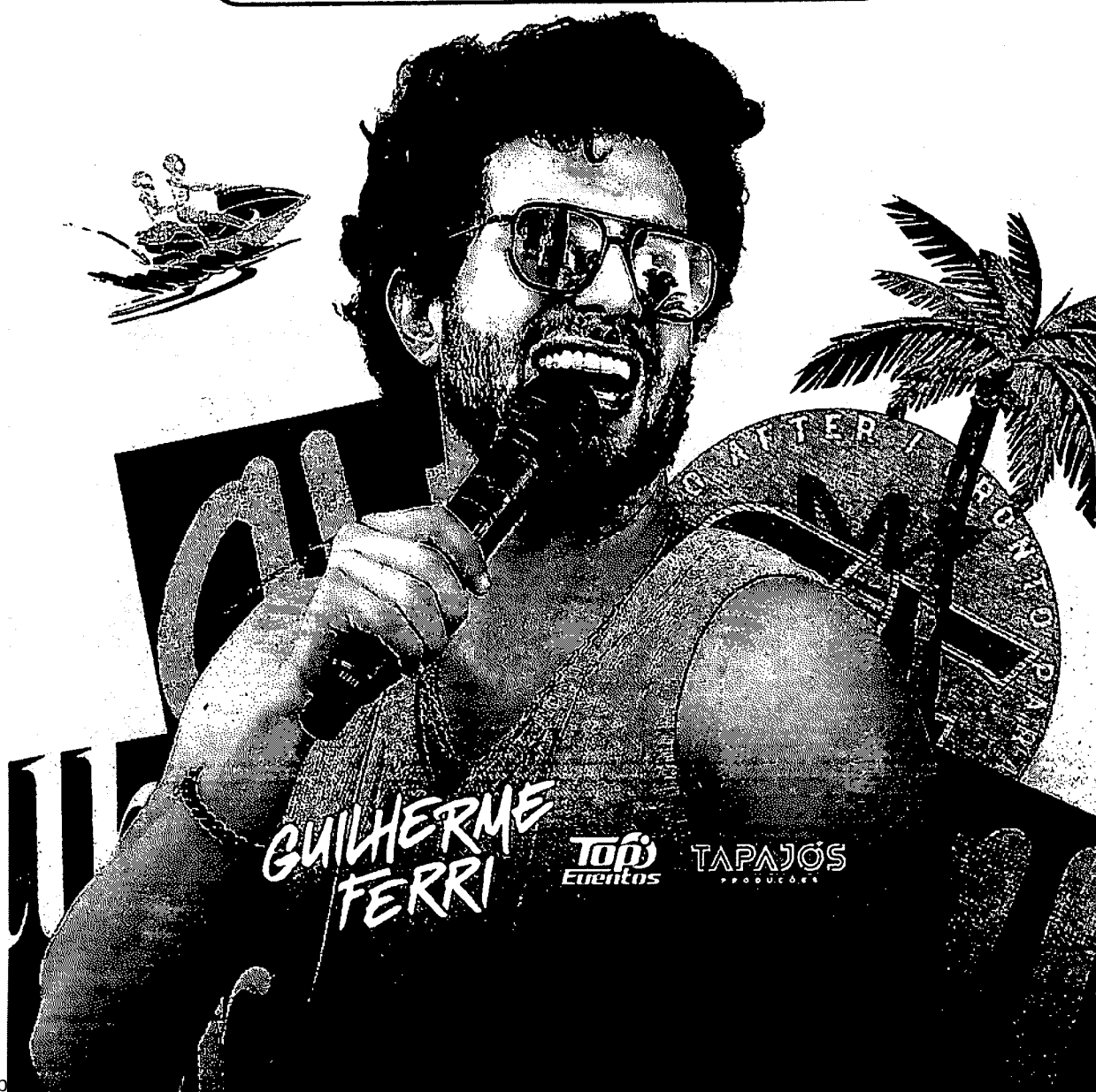
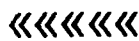
TIKTOK



PRESS KIT



ACESSE RIDERS

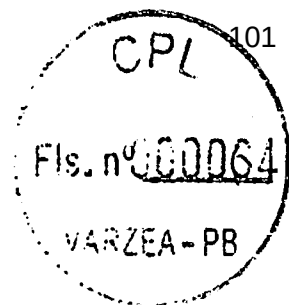


GUILHERME
FERRI

Top
Eventos

TAPAJÓS
PRODUÇÕES

GUILHERME FERRI



MB



Natural de Brasília, com raízes profundamente nordestinas, emergiu um talento musical que tem cativado o coração do Brasil com sua voz única e carisma contagiante. Atualmente residindo em Natal, Rio Grande do Norte, Guilherme Ferri se destaca como a mais recente sensação no cenário do forró, conquistando uma base de fãs com mais de 1 milhão de seguidores em suas redes sociais e se consolidando como uma das vozes mais promissoras do gênero.

O cantor acaba de lançar seu tão aguardado álbum, intitulado "Na Contramão," que já está causando um verdadeiro furor no cenário musical. O álbum, uma mescla de faixas inéditas e reinterpretações, revela a versatilidade e a paixão de Guilherme Ferri pela rica tradição da música nordestina. Não é surpresa que "Na Contramão" tenha rapidamente escalado as paradas do Sua Música, solidificando a posição de Guilherme Ferri como um artista em ascensão.

O notável sucesso alcançado por Guilherme Ferri também se reflete em sua recente associação com duas renomadas agências do show business: Top Eventos e Tapajós Produções. Essas empresas têm um histórico comprovado de descobrir e promover talentos no mercado musical, sendo responsáveis por revelar notáveis artistas como João Gomes, Tarcísio do Acordeon, Vitor Fernandes, Iguinho e Lulinha.

Com seu carisma envolvente, paixão pelo forró e um talento inegável, Guilherme Ferri está trilhando um caminho luminoso no mundo da música. Seu novo álbum e as promissoras parcerias com agências de renome são apenas um vislumbre do que podemos esperar deste jovem cantor que está conquistando o coração do Brasil. Mantenha os olhos bem abertos, porque Guilherme Ferri está destinado a brilhar como uma das maiores estrelas do forró.

Toca do Vale e Guilherme Ferri anunciados como atrações dos 74 anos de Tabira

7 de abril de 2023 Por Pedro Araújo



Tabira Hoje

A Prefeitura de Tabira, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, anunciou as atrações da 74ª Festa de Emancipação Política do município, que acontecerá no dia 26 de maio, em praça pública.

Através de postagem na página oficial do governo municipal, no Instagram, foi confirmado a banda Toca do Vale e o cantor Guilherme Ferri, como principais atrações das festividades de aniversário da cidade das tradições.

Diretamente do Ceará, Toca do Vale, que é a cara do Nordeste, promete arrastar um grande público. O artista foi vocalista da primeira formação da banda Brásas do Forró, onde ficou mais conhecido. Hoje, viaja pelo Brasil em carreira solo, apresentando animados e dançantes shows.

Guilherme Ferri já se apresentou em Tabira, na noite da segunda-feira de carnaval, e agradou tanto que foi chamado novamente. Com seu forró estilizado, o cantor agitou o público, que compareceu em bom número no carnaval 2023.

Oficialmente, Tabira celebra 74 anos no dia 27 de maio.



<https://www.maispb.com.br/729137/nuzio-magnificos-e-guilherme-ferri-confira-os-shows-desta-segunda-feira-24-na-paraiba.html>

PARAÍBA

NA PARAÍBA

São João na PB tem Núzio, Magníficos e Guilherme Ferri nesta segunda(24)

COMENTÁRIOS 0

24/06/2024 às 10h01 - atualizado em 24/06/2024 às 18h15

A+ A-



Foto: Reprodução/Redes Sociais

<https://penoticias.com.br/blog/toca-do-vale-e-guilherme-ferri-anunciados-como-atracoes-dos-74-anos-de-tabira/>

<https://agorarn.com.br/ultimas/sao-joao-macaiba-shows-pablo-grafith/>

≡

AGORARN

14/12/2024

Baixe AQUI o PDF da versão impressa - Ed. 1.976

AGORARN

14/12/2024

14:37

ÚLTIMAS

POLÍTICA

BRASIL

RN

MUNDO

ECONOMIA

Saúde

ESPORTES

COLUMNISTAS

NATAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDIÇÃO DIGITAL

ULTIMAS

esta como uma das 25 melhores universidades do Brasil pelo IUPERJ

Polícia Civil prende suspeito de assassinar jornalista em Ponta Negra

Buscador pode revelar se você contou o segredo

Festejos

São João do Povo de Macaíba tem shows de Pablo, Rey Vaqueiro, Grafith e Guilherme Ferri

Cenário dos espetáculos será a Praça Paulo Holanda Paz (Pista Nova)

f

t

@

Redação

02/07/2024 09:45

O São João do Povo 2024 de Macaíba desembarca no centro da cidade com a realização de grandes shows, após percorrer oito polos da zona rural. O cenário dos espetáculos será a Praça Paulo Holanda Paz (Pista Nova).

Matérias em sites

<https://cidadesemfoco.com/veja-fotos-dos-shows-de-guilherme-ferri-e-limao-com-mel-na-festa-dos-vaqueiros-de-conceicao-do-caninde/>

Veja fotos dos shows de Guilherme Ferri e Limão com Mel na Festa dos Vaqueiros de Conceição do Canindé

Por Cidades em Foco - 21 de junho de 2024

COMPARTILHAR

1

0



CONSAGRAÇÃO GUILHERME FERRI

Instagram - 656 mil seguidores

https://www.instagram.com/guilhermeferri_?igsh=djU1c25ha2djOW04



Spotify – Mais de 69 mil ouvintes mensais

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/2FgYJhueTkDHd9fhmuCrT7?si=ASOSesgEQryPKF4piLpydA>



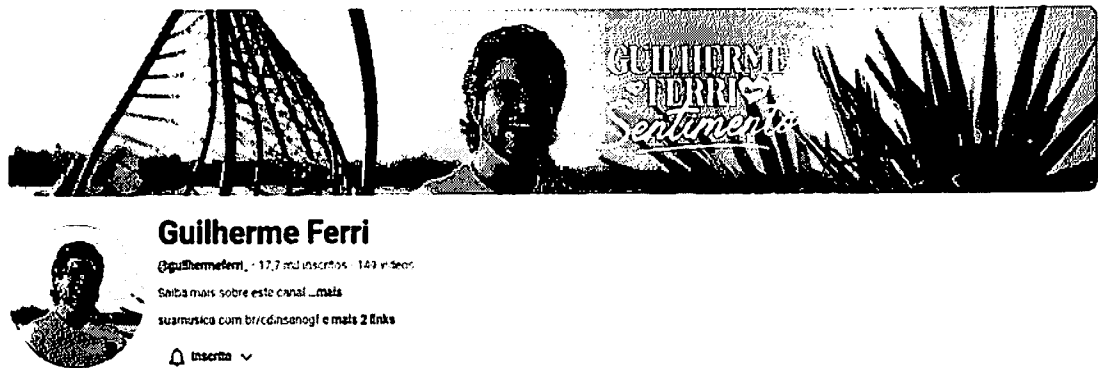
Deezer – Mais de 1 mil fãs

<https://deezer.page.link/CkxhyT5WD7GbPgS78>



Youtube – Mais de 17 mil inscritos

<https://www.youtube.com/@guilhermeferri>




**GUILHERME
FERRI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A GF SHOWS, inscrito no CNPJ nº. 28.101.902/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº-1201803675 SSP/BAe do CPF nº-061.072.744-30, **DECLARA**, que não emprega menor de **dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrolina - PE, 13 de março de 2025.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

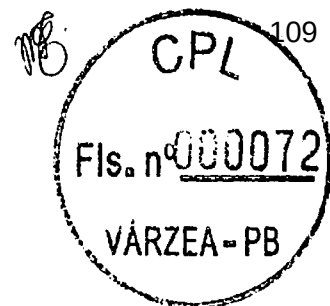
GF SHOWS
CNPJ.: 28.101.902/0001-33

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

REPRESENTANTE LEGAL

**Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328- 800,
Petrolina – PE.**



DECLARAÇÃO

A empresa GF SHOWS LTDA, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, nº 663, 1º ANDAR, SALA 4, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA-PE, declara que está gozando dos benefícios concedidos pelo art. 4º do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei Nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Petrolina 26 de Janeiro de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

GF SHOWS LTDA

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

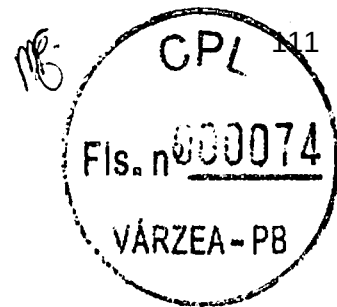
GF SHOWS LTDA – CNPJ: 28.101.902/0001-33
Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n 633, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade
Universitária, Petrolina/PE, CEP56328-800

A EMPRESA GF SHOWS LTDA, CNPJ: 28.101.902/0001-33, SEDIADA À RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, CEP: 56.328-800, PETROLINA/PE,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina/PE, 13 março de 2025

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58146/25. Data: 07/05/2025 12:03. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: DB16.562C.3134.6D8C.8BC3.164C.B7CB.D667.



DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

A empresa **GF SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ.:28.101.902/0001-33, com endereço na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663 – Cidade Universitária - Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador da RG nº 1201803675 – SSP/BA e do CPF nº 061.072.744-30, **DECLARA** que o Sr. **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, portador do RG nº 003608606, ITEP/RN, inscrito no CPF: 700.478.284-04, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 850 – Bairro Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59152-9000, é o artista principal da banda **GUILHERME FERRI**.

Petrolina - PE, 13 de março de 2025

GF SHOWS
LTDA:28101902
000133

Assinado de forma
digital por GF SHOWS
LTDA:2810190200013
3

GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital
por ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES – CPF: 061.072.744-30
Sócio Administrador

**Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP:
56.328-800, Petrolina – PE.**



GUILHERME
FERRI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - PCD EREABILITADO

Declaro para os devidos fins, que a empresa **GF SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ no 28.101.902/0001-33, com sede na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, Nº663, Andar 1º Sala 7, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 061.072.744-30, residente e domiciliada na cidade de Petrolina – PE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Petrolina - PE, 12 de Março de 2025.

GF SHOWS
LTDA:2810
1902000133

Assinado digitalmente por GF SHOWS
LTDA:28101902000133
MO: C=BR, O=GF SHOWS LTDA, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5
OU=20882551000110, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJA1, CN=GF
SHOWS LTDA:28101902000133
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Assinatura
Fora PCD Resolutor Versão: 2024 v0

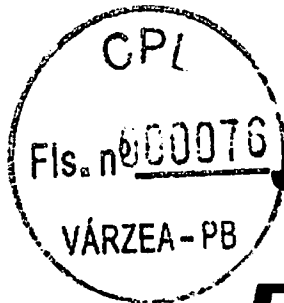
GF SHOWS LTDA

CNPJ 28.101.902/0001-33

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF sob o nº 061.072.744-30

Representante Legal



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A GF SHOWS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.101.902/0001-33, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade n.º 1.201.803.675 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 061.072.744-30, **DECLARA**, sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão do município, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

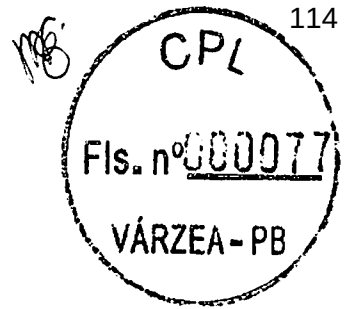
REPRESENTANTE
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

GF SHOWS
LTDA:281019020
00133

Assinado de forma
digital por GF SHOWS
LTDA:28101902000133

GF SHOWS
CNPJ: 28.101.902/0001-33

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01 - Bairro: Cidade Universitária
CEP: 56.328-800
Petrolina - PE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ: 28.101.902/0001-33, sediada em Petrolina-PE, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Petrolina-PE, 13 de março de 2025.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

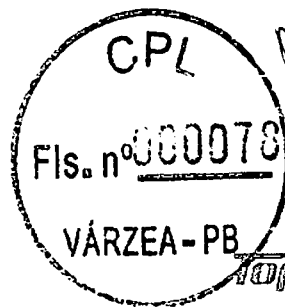
Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

REPRESENTANTE
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

GF SHOWS LTDA
CNPJ: 28.101.902/0001-33

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária -
CEP: 56.328-800,
Petrolina - PE.

**GUILHERME
FERRI**



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **GF SHOWS LTDA.** (GF SHOW), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.101.902/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1 sala 7, Cidade Universitária, Petrolina/ Pe, CEP - 56.328-800, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO**, artisticamente conhecido como "**GUILHERME FERRI**", integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas do referido artista "**GUILHERME FERRI**" no território nacional e internacional, na medida que o artista **LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO** (CPF nº 700.478.284-04) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente. E por ser esta a expressão da verdade, firma-se á presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina/PE, 23 de maio de 2023.

**ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430**

Assinado de forma digital por
**ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430**

GF SHOWS LTDA

CNPJ sob nº 28.101.902/0001-33

Representante Legal

**LUIZ GUILHERME
MEDEIROS
RAMALHO:70047828404**

Assinado de forma digital por
**LUIZ GUILHERME MEDEIROS
RAMALHO:70047828404**

LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO

CPF sob o nº 700.478.284-04

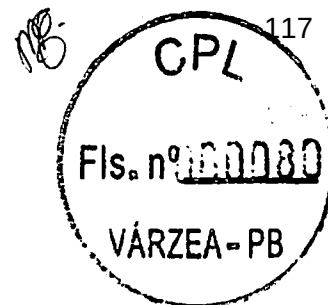
GF SHOWS LTDA – CNPJ: 28.101.902/0001-33

**Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n 633, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade Universitária,
Petrolina/PE, CEP56328-800**

188
CPL 116
Fls. n. 900079
VARZEA - PB



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA, atesta para todos os fins de direito, que a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ 28.101.902/0001-33, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56328-800, foi nossa fornecedora de serviços de apresentação artística e show musical no dia 08 de junho de 2024 em comemoração aos tradicionais festejos de Santo Antônio no Distrito Cel. Octaviano Alves, município de Lençóis-BA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Lençóis-Ba, 03 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Vanessa dos Anjos Teles Senna
Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

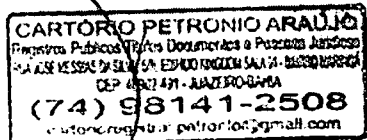
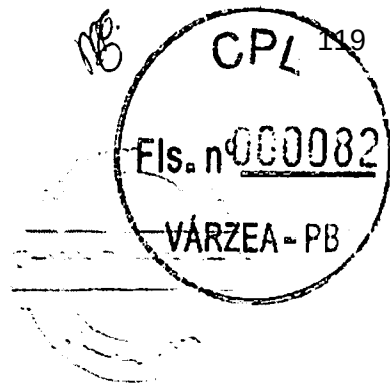
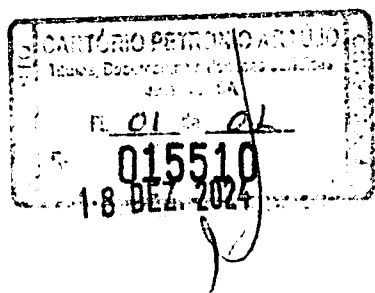
A Prefeitura Municipal de Salgueiro, inscrita no CNPJ nº 11.361.243/0001-71, com endereço a Rua Joaquim Sampaio nº 279, N. Sra. Das Graças, atesto para todos os fins de direito, que à empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ 28.101.902/0001-33, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, 1º andar, sala 4, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56328-800, foi nossa fornecedora de serviços de apresentação artística e show musical Guilherme Ferri no dia 19 de junho de 2024 em Salgueiro - PE. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgueiro/PE, 20 de junho de 2024.

MARCONES
LIBORIO DE
SA:22051805415

Assinado de forma digital por
MARCONES LIBORIO DE
SA:22051805415
Dados: 2024.06.20 13:20:59
-03'00"

Marcones Libório De Sá
Representante legal

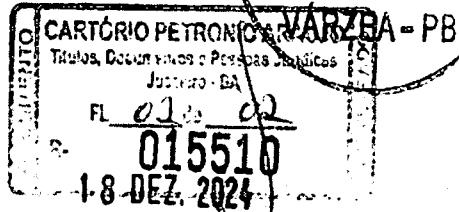


DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

GF SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.101.902/0001-33, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar – Sala 7 – Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP:56.328-800, neste ato representado por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO, artisticamente conhecida como “GUILHERME FERRI”, integra o quadro societário na qualidade de sócia cotista. DECLARA que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas do artista “GUILHERME FERRI” no território nacional e internacional, na medida que o artista LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO (CPF nº 700.478.284-04) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, a LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO (CPF nº 700.478.284-04) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical GF SHOWS LTDA (CNPJ/ME nº (28.101.902/0001-33), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, será distribuído e observado segundo as regras do Contrato Social.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JRS SHOWS LTDA	50.000	R\$ 50.000,00
RAUL FELIX BORGES LOPES	15.000	R\$ 15.000,00
LADINAN JACKSON ROCHA	15.000	R\$ 15.000,00
JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA NETO	10.000	R\$ 10.000,00
LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000,00



O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina/PE, 10 de dezembro de 2024.

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMOES:0610727443
0 SIMOES:06107274430

GF SHOWS LTDA

CNPJ sob nº 28.101.902/0001-33

Alberto Salomão Cavalcanti Simões

CPF sob o nº 061.072.744-30

Representante Legal

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
Data: 16/12/2024 12:35:35-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

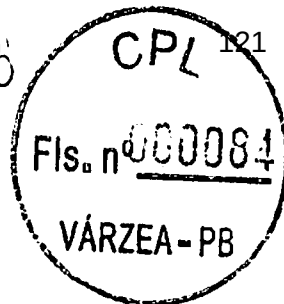
LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO

CPF/ME sob o nº 700.478.284-04

CARTORIO PETRONIO ARAUJO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - COMARCA DE JUAZEIRO-BA RUA JOSÉ MESSIAS SILVA, SN, ED. KINGDOM EMPRESARIAL, TÉRREO, SL 04, MARINGÁ - JUAZEIRO BA CEP 48.902-401 - 74 69141-2398 - CNPJ 13.559.041/0001-01 - cartorio@siglatrel.petronio@gmail.com	
Protocolo nº 00031399 - Livro A13 - Registro nº00015510 - Livro B72. DATA/SÉRIE: nº2802.002.006107 Gelo de Autenticidade TJBA Ato Notarial ou de Registro DELO: 2802AB017499-3 CÓDIGO VALIDADOR V1ZXCFCSHB Consulte www.tba.jus.br/autenticidade NATUREZA DO ATO PRATICADO CARTA DE EXCLUSIVIDADE EMOLUMENTOS R\$52,08 TAXA FISCAL R\$37,23 FECOM R\$14,17 FGE R\$2,08 FMMBA R\$1,09 DEF PUBLICA R\$1,41 TOTAL DAS CUSTAS: R\$189,82 18/12/2024 - Petronio dos Santos Araujo - Oficial	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 926392417

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/04/2022
Data da concessão: 31/10/2023
Fim da vigência: 31/10/2033

Titular: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO [BR/RN]
CPF: 70047828404
Endereço: RUA ALZIRA SOARES DA C SILVA 01, QD 08 LT 803 - JARDINS,
59293417, São Gonçalo do Amarante, RIO GRANDE DO NORTE,
BRASIL

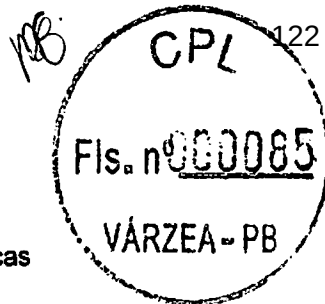
Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de espetáculos; direção de shows; organização de eventos de entretenimento; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 30/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



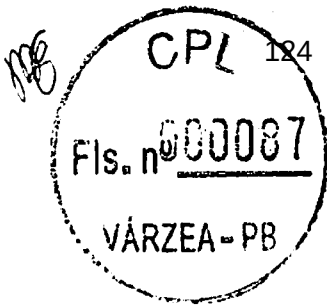
Certificado de registro de marca

Processo nº: 926392417

Rio de Janeiro, 31/10/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Simple > Completo

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

VALIDAR

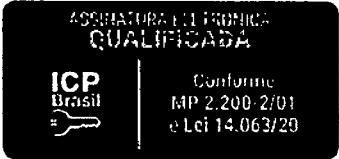
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Hash: 84882a9e01d8bb0c0125b10dad974f3bcedbcca2e041a499a9a3192def38
Data da validação: 17/12/2024 09:51:39 BRT

✓ Informações da Assinatura:

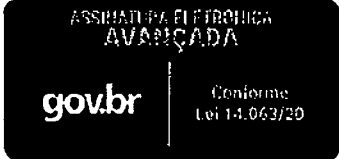
Assinado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: ***.072.744-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1b31240311662e65
Data da assinatura: 16/12/2024 11:40:17 BRT



Assinatura aprovada.

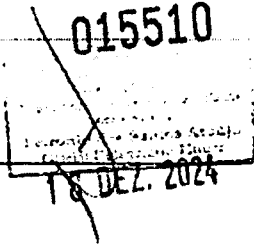
✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ GUILHERME MEDEIROS RAMALHO
CPF: ***.478.284-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2605451b1814b139
Data da assinatura: 16/12/2024 12:35:35 BRT



Assinatura aprovada.

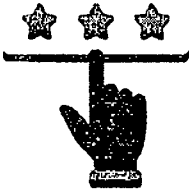
Ver Relatório de Conformidade



AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco



DIÁRIO OFICIAL

VARZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 12:03:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 58159/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101112025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 25/10/2025

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Guilherme Ferri, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

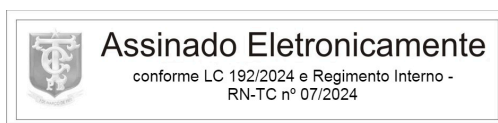
Contratado (Nome): DANIEL FELIX RANGEL - ME

Contratado (CNPJ): 28.101.902/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee3dbf44dec92d4320ae6a3b4e5e419c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db16562c31346d8c8bc3164cb7cbd667
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	017ebda09d1d718bd33c0e5adcd86bd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6dffe86796612380b73f1dd755334f38
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f6c5709f352cff5f3d154781049983bc
Designação do gestor do contrato	Sim	f6c5709f352cff5f3d154781049983bc

João Pessoa, 07 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

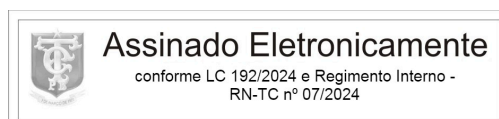
**Documento:** 58146/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2025 às 12:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58159/25 ao Documento 58146/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58146/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 51	6dffe86796612380b73f1dd755334f38
Comprovante de publicidade	52 - 57	ee3dbf44dec92d4320ae6a3b4e5e419c
Designação do gestor do contrato	58	f6c5709f352cff5f3d154781049983bc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	017ebda09d1d718bd33c0e5adcdb86bd
Comproverantes de regularidade da contratada	60 - 124	db16562c31346d8c8bc3164cb7cbd667
Designação do fiscal administrativo do contrato	125	f6c5709f352cff5f3d154781049983bc
RECIBO PROTOCOLO	126	adbe21886dca60d39b1a95ac5ad0d580

João Pessoa, 07 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**